



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Lei de licitação nº 14.133/2021

Área Requisitante:

Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Responsável pela demanda:

Gabriele Estábile Bezerra - Defensora Pública

Objeto:

Contratação da/o palestrante **Kátia Muniz Amirati** para o evento: Projeto de Educação em Direitos "Defensores e Defensoras Populares" Fundação Casa.

Quantidade:

Tempo de Contratação: 3 horas

Justificativa:

A contratação representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE, revertendo em benefícios à Defensoria Pública do Estado de São Paulo como um todo, uma vez que contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural em relação a temas diretamente atrelados aos Órgãos.

Trata-se de evento de educação em direitos voltado às/aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na Fundação Casa, a fim de promover espaço seguro e acolhedor para que as/os adolescentes possam refletir sobre as violências vividas por eles/elas e sua comunidade; propiciar informação para que, autonomamente, construam conhecimento sobre seus direitos e formas de acessá-los e fomentar o protagonismo das/os adolescentes.

Este projeto ocorrerá na unidade masculina da Fundação Casa (Juquiá) e também na unidade feminina (Chiquinha

Gonzaga), com um ciclo de sete encontros, a saber: 5 encontros formativos com temáticas específicas de direitos humanos, 1 encontro comemorativo para o fechamento do ciclo com o grupo de participantes e, por fim, 1 encontro ativo, para o compartilhamento das experiências e aprendizagens dos “Defensores e Defensoras Populares” com um grupo maior de adolescentes da unidade. Após a sua conclusão, será disponibilizado para as demais unidades da Defensoria Pública para servir de apoio na multiplicação de práticas de Educação em Direitos com adolescentes.

A contratação está relacionada ao evento objeto do processo SEI nº 2024/0018862.

Estimativa preliminar do valor da contratação:

Valor total estimado - R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)

Data pretendida para a conclusão da contratação:

08/10/2024

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato:

10/10/2024

Grau de prioridade da contratação:

médio

Vinculação ou dependência com outro DFD:

A execução deste DFD possui dependência prévia com a execução da contratação das outras palestrantes do evento, autorizadas no processo 2024/0018862.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 16/09/2024, às 10:13, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
1026324 e o código CRC **3EDF0DA0**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0024789

SAEC EDEPE - 1026324v3



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO REALIZAÇÃO OU APOIO A EVENTOS PRESENCIAIS

Por razões de economicidade e, especialmente, buscando garantir maior participação dos colegas (recente pesquisa apontou que 70% dos colegas preferem eventos no formato exclusivamente remoto), pedimos, por gentileza, para que o/a solicitante aponte as razões que justificariam o formato presencial (ou híbrido) para o presente evento, o que será avaliado pela Direção da EDEPE levando em conta os critérios acima expostos:

Justificativa para o evento no formato presencial (ou híbrido): necessidade de aproximação com adolescentes cumprindo medida de internação, formato de roda de conversa, presença física essencial em espaço de restrição de liberdade;

1. DADOS DO/A SOLICITANTE, COORDENADOR/A E FISCAL DO EVENTO

O/A solicitante do evento é responsável pela veracidade e correção das informações contidas neste formulário. Eventuais retificações deverão ser formalizadas mediante preenchimento de novo formulário.

1.1. Nome do/a solicitante: Gabriele Estáble Bezerra

1.2. Cargo: Defensora Pública.

1.3. Unidade/Regional/Núcleo: NEIJ.

1.4. Telefone de contato:



1.5. E-mail: gbezerra@defensoria.sp.def.br.

1.6. Coordenador/a do Evento¹:

(X) Próprio/a solicitante

() Coordenador/a diverso do/a solicitante (neste caso, preencher opções abaixo)

1.6.1. Nome do/a Coordenador/a do Evento: _____.

1.6.2. Cargo: _____.

1.6.3. Unidade/Regional/Núcleo: _____.

1.6.4. Telefone de contato: _____.

1.6.5. E-mail: _____.

1.7. Fiscalização do Evento²:

Apenas preencher este campo caso o evento conte com a prestação de serviços por particulares (coffee break, libras, palestrantes etc).

Neste caso, após o evento, envie o "EDEPE - RELATÓRIO PÓS-EVENTO".

(X) Próprio/a solicitante

() Coordenador/a do evento

() Outro/a

1.7.1. Nome do/a fiscal: _____.

1.7.2. Cargo: _____.

1.7.3. Unidade/Regional/Núcleo: _____.

1.7.4. Telefone de contato: _____.

1.7.5. E-mail: _____.

¹ O/A Coordenador/a do evento se compromete a estar presente nas datas de realização do evento, a fim de receber palestrantes e presidir eventuais solenidades de abertura e encerramento.

² A fiscalização consistirá na verificação do cumprimento dos termos contratados com a EDEPE, mediante instruções fornecidas oportunamente. Haverá a necessidade de elaboração de relatório a ser enviado à EDEPE no dia seguinte ao término do evento.

2. COORDENAÇÃO REGIONAL DA EDEPE

2.1. Nome do Coordenador Regional da EDEPE: _____.

Envie o "EDEPE - CIÊNCIA DO/A COORDENADOR/A REGIONAL DA EDEPE".

3. DADOS DO EVENTO

3.1. Nome do Evento: PROJETO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS “DEFENSORES e DEFENSORAS POPULARES” - FUNDAÇÃO CASA.

3.2. Natureza do evento:

☐ capacitação interna

☒ educação em direitos

3.3. Gravação do evento:

☒ não

☐ sim (neste caso, preencher opções abaixo)

3.3.1. Disponibilização da gravação:

☐ Youtube

☐ Plataforma EDEPE Online

3.3.2. Público que poderá ter acesso à gravação

☐ interno

☐ externo

3.4. Abrangência:

☒ Apenas para a Unidade do/a solicitante

☐ Apenas para a Regional

☐ Estadual

☐ Nacional

3.5. Local do evento (caso seja autorizada a modalidade presencial, o local deve ser previamente reservado pelos/as solicitantes do evento diretamente com os responsáveis pela agenda dos espaços pretendidos): Casa Chiquinha Gonzaga (R. Jupuruchita, 300) e Casa Juquiá (Rua Cel Mursa, 270)

3.6. Data e horário do evento:

Masculina - Juquiá

1º Encontro: Data: 18/09/24 Camila

2º Encontro (Racismo): Data: 25/09/24 - Camila e Mariana

3º Encontro: Data: 02/10/24 - Camila

4º Encontro (Sexualidade): Data: 09/10/24 - Camila e Katia

5º Encontro: Data: 16/10/24 Camila

6º Encontro: Data: 23/10/24 - Camila

7º Encontro: Data: 30/10/24 - Camila

bUnidade Feminina – Chiquinha Gonzaga

1º Encontro: Data: 19/09/24

2º Encontro: Data: 26/09/24

3º Encontro: Data: 03/10/24

4º Encontro: Data: 10/10/24 - Katia

5º Encontro: Data: 17/10/24

6º Encontro: Data: 24/10/24 - Camila

7º Encontro: Data: 31/10/24 - Camila

3.7. Justificativa, objetivos, metodologia do evento e demais observações:

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo tem como atribuição, segundo a Lei Complementar 988/06, dialogar com a população vulnerabilizada sobre seus direitos e a forma de acessá-los através de ações de Educação em Direitos.

Este projeto, voltado às/aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na Fundação Casa, adota uma metodologia participativa seguindo a perspectiva freireana de educação para alcançar os seguintes objetivos: a) promover espaço seguro e acolhedor para que as/os adolescentes possam refletir sobre as violências vividas por eles/elas e sua comunidade; b) propiciar informação para que, autonomamente, construam conhecimento sobre seus direitos e formas de acessá-los; c) fomentar o protagonismo das/os adolescentes.

As/os adolescentes que participarem do projeto recebem uma certificação simbólica de “Defensores e Defensoras Populares”, para que se apresentem tanto no ambiente socioeducativo quanto no seu território de origem como pessoas com formação em algumas questões relevantes ao convívio social e para o início e multiplicação de projetos de educação popular.

Este projeto ocorrerá na unidade masculina da Fundação Casa (Juquiá) e também na unidade feminina (Chiquinha Gonzaga), com um ciclo de sete encontros, a saber: 5 encontros formativos com temáticas específicas de direitos humanos, 1 encontro comemorativo para o fechamento do ciclo com o grupo de participantes e, por fim, 1 encontro ativo, para o compartilhamento das experiências e aprendizagens dos “Defensores e Defensoras Populares” com um grupo maior de adolescentes da unidade.

É importante destacar que este projeto, após a sua conclusão, será disponibilizado para as demais unidades da Defensoria Pública para servir de apoio na multiplicação de práticas de Educação em Direitos com adolescentes.

3.8. Sinopse do evento para constar na programação: Ciclo de encontros para formação de Defensores e Defensoras Populares.

3.9. Palavras-chave para busca na Plataforma Educação em Direitos, Fundação Casa, roda de conversa, Defensores e Defensoras Populares, adolescentes.

Envie o "EDEPE - PROGRAMAÇÃO DO EVENTO".

3.10. Público-alvo:

Número de participantes: 10 nos 6 primeiros encontros, 30 no último.

() Estagiários/as

() Servidores/as

(X) Defensores/as Públicos/as

(X) Agentes de Defensoria Pública*

() Público Externo*

OBS: Nos casos marcados com*, especificar área de formação, se o caso: _____.

3.10.1. Abertura de vagas mediante expedição de edital³

() Sim (X) Não

Caso a resposta seja afirmativa, indique o número de afastamentos pretendidos:

Defensores/as Públicos/as: _____.

Agentes de Defensoria Pública: _____.

Oficiais de Defensoria Pública: _____.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

4.1. Materiais necessários:

() Elaboração de arte para divulgação ⁴

(X) Impressão de cartaz de divulgação, quantidade: _____.

Especificações do cartaz (ex. cores, logotipos que devem ser incluídos, inspirações, artes que tenham pertinência etc):

Banner ou cartaz para identificação do tema de cada encontro. Além do título do encontro, o material também contaria com arte que dialogue com tema e com o público do projeto, a saber, adolescentes que se encontram na Fundação CASA. Se possível também seria importante o pedestal para disposição do banner ou cartaz.

(X) Programação impressa a ser distribuída no dia do evento, quantidade: _____.

(X) Pastas, quantidade: _____.

(X) Blocos, quantidade: _____.

(X) Outros materiais:

1) Envelope com logos da EDEPE, Defensoria Pública e NEIJ, se houver, para arquivo de materiais por escrito entregues a cada encontro. Importante lembrar que no primeiro encontro será realizada a “capa” desses materiais que será confeccionada pelos próprios adolescentes, portanto, deverá haver um espaço para que cada adolescente use livremente, ainda que tenha logos da instituição. Lembrando que por ser atividade em unidade da Fundação CASA não são indicadas pastas com ganhos para prender as folhas, já que podem ser barradas pela instituição. Ademais também será interessante a oferta de cadernetas para anotação e canetas..

1. Materiais para arquivo de conteúdo entregue a cada encontro do projeto

Data: 1º ao 5º encontro

Material: Envelope EDEFE ou pasta em “L” ou sacos plásticos e etiquetas, cadernetas para anotação e canetas esferográficas azul ou preta.

Descrição: Envelope com logos da EDEPE, Defensoria Pública e NEIJ, se houver, para arquivo de materiais por escrito entregues a cada encontro. Importante lembrar que no primeiro encontro será realizada a “capa” desses materiais que será confeccionada pelos próprios adolescentes, portanto, deverá haver um espaço para que cada adolescente use livremente, ainda que tenha logos da instituição. Lembrando que por ser atividade em unidade da Fundação CASA não são indicadas pastas com ganhos para prender as folhas, já que podem ser barradas pela instituição. Ademais também será interessante a oferta de cadernetas para anotação e canetas.

Quantidade: 10 Kits/unidades

2. Banner com o nome de cada encontro - Banners / Cartazes

Data: 1º ao 7º encontro

Material: Banners de identificação do tema de cada encontro ou impressões em cartazes A2/A3 (? A confirmar com a edepe), pedestal expositor.

Descrição: Banner ou cartaz para identificação do tema de cada encontro. Além do título do encontro, o material também contaria com arte que dialogue com tema e com o público do projeto, a saber, adolescentes que se encontram na Fundação CASA. Se possível também seria importante o pedestal para disposição do banner ou cartaz.

3. Material necessário para cada encontro do projeto

a) 1º Encontro:

Bola de plástico ou de tênis (dinâmica da apresentação);

Cartaz com questões de direitos de crianças e adolescentes;

Cartões coloridos (dinâmica dos Diálogos);

Folders da Defensoria Pública (orientações sobre agendamento de atendimento na DPE);

Lápis de cor, lápis preto e borracha, canetinhas ou canetões.

Cartazes sobre direitos do ECA: saúde, lazer, cultura, educação, liberdade, dignidade

b) 2º Encontro:

Cartazes com fotos de pessoas negras importantes na história do Brasil, da área esportiva, da educação, saúde, política, cultura entre outros. Na **parte da frente está a imagem e uma palavra de destaque** e na **parte de traz o nome da pessoa e alguma frase importante sobre o racismo ou resumo de sua história.**

Palavra: FUTEBOL

Marta Vieira da Silva

Nasceu em Dois Riachos/Alagoas, em 1986. Apesar da resistência do irmão José, Marta sempre se colocava entre os meninos na disputa pela bola. Chegou a treinar com meninos e antes da disputa foi proibida de participar de um torneio misto, após a mudança de regulamento. Precisava ajudar a família e conciliava o futebol com pequenos bicos, como vender geladinho. Foi eleita melhor do planeta por seis vezes, maior artilheira da história dos Mundiais e da seleção brasileira.

(Texto adaptado: portal Globo Esporte).

Palavra: SAMBA

Dona Ivone Lara

Nascei em 1922, era enfermeira e assistente social em um “serviço de saúde mental”, onde aplicava a música como recurso terapêutico.

Aos 12 anos compôs a sua primeira música. Para driblar os obstáculos do machismo no ambiente do carnaval precisou mostrar suas músicas como se fossem de seus primos.

“Cinco Bales da História do Rio” a consagrou como a primeira mulher a vencer uma disputa de samba enredo, em 1965, para a Império Serrano. Também foi a primeira mulher a tocar um instrumento e a cantar e a dançar de um jeito especial.

É autora de grandes clássicos do samba, dentre eles: “Sonho meu, sonho meu, Vai buscar quem mora longe, sonho meu, Vai mostrar esta saudade, sonho meu, Com a sua liberdade, sonho meu (...)”. Faleceu aos 96 anos, em 2018.

(Texto adaptado: Agência Brasil).

Palavra: VOLEI

Anielle Franco

Cresceu na favela da Maré, RJ, vem de uma família de mulheres negras nordestinas. É jornalista, educadora, jogadora de vôlei desde criança, mestre em relações étnico-raciais (CEFET/RJ), doutoranda em linguística aplicada (UFRJ) e diretora do Instituto Marielle Franco. Aos 16 anos, graças a bolsas esportivas, teve a oportunidade de estudar nos Estados Unidos, onde viveu por doze anos.

É irmã da vereadora Marielle Franco, assassinada em 2018, com quem aprendeu sobre o desafio de lutar pelos direitos humanos no país em busca de dignidade, principalmente para a população negra. Atualmente é a Ministra de Igualdade Racial.

(Texto adaptado: Instituto Marielle Franco).

Palavra: ESPORTE

Jhulia Rayssa Mendes Leal

Nasceu em 2008, em Imperatriz/Maranhão. Ficou conhecida na internet aos 07 anos, por um vídeo seu andando de Skate vestida de “fadinha”. Com 11 anos, se tornou a mais jovem skatista a vencer uma final do Mundial de Skate Street feminino. Em 2020 com a estreia do skate nos Jogos Olímpicos, foi destaque e ficou em segundo lugar na competição. Tornou-se a atleta mais jovem a subir no pódio de uma edição de uma Olimpíada. Desde então, Rayssa não para de se superar e vem se posicionando pelo lugar das meninas no esporte e pelo enfrentamento da violência contra as mulheres no esporte.

(Texto adaptado do site Olympics)

Palavra: LIVRO

Carolina Maria de Jesus

Carolina de Jesus foi escritora, compositora, cantora e poetisa. Viveu a maior parte da vida na favela do Canindé, ZN/SP. Se tornou conhecida pelo livro: “Quarto de Despejo”, distribuído em mais de 40 países.

Algumas de suas frases: “As crianças ricas brincam nos jardins com seus brinquedos prediletos. E as crianças pobres acompanham as mães a pedirem esmolas pelas ruas. Que desigualdades trágicas e que brincadeira do destino.”

“Eu sou negra e, a fome é amarela e dói muito.”

(Fonte: G1. Texto adaptado).

Palavra: LIVRO

Conceição Evaristo

Conceição Evaristo nasceu em 1946, na favela Pindura Saia/BH, Minas Gerais. É ex-empregada doméstica, fez doutorado em Letras, venceu o Prêmio Jabuti e tem livros publicados em vários idiomas. Tornou-se uma das escritoras mais renomadas no país e um dos símbolos da luta pelo reconhecimento dos conhecimentos produzidos pela população negra.

“Quanto mais pessoas negras reivindicarem os seus lugares e denunciarem o racismo, mais as pessoas brancas vão se sentir incomodadas. Algumas incomodadas por bem e outras incomodadas por mal. O racismo no Brasil não é uma questão para o negro resolver. É para o branco resolver”.

(Fontes: Metrópolis e Geledés. Texto adaptado)

Palavra: TEATRO

Ruth Pinto de Souza

Ruth de Souza, nasceu em 1921 no RJ. Desde criança sonhava ser atriz, mas naquela época não havia atores ou trizes negros. Muitas vezes ouviu que não conseguiria realizar seu sonho por causa de sua pele. Em 1945 foi a primeira atriz a pisar no palco, no Teatro Municipal do RJ, e a primeira protagonista negra de uma novela brasileira, *A Cabana do Pai Tomás* (TV Globo, 1969). Mas, apesar de ter o papel principal, o nome de Ruth não constava nos créditos iniciais de abertura. “Tiveram que colocar meu nome depois dos demais atores, o que foi uma comprovação do preconceito que a gente sofre. A minha luta eterna é para ter meu nome creditado em meus trabalhos”,

revelou a atriz na biografia *Ruth de Souza, A Estrela Negra*. Ruth lutou e alcançou o reconhecimento nacional participando de várias novelas e filmes.

(Fonte: Câmara dos Deputados. Texto adaptado).

Palavra: QUILOMBO

Tereza de Benguela

Nascida por volta de 1700, foi uma das responsáveis por liderar o Quilombo de Quariterê, um dos maiores Quilombos do Brasil, no Mato Grosso.

Tereza de Benguela não apenas lutava pela liberdade de seu povo, mas também pela preservação de sua cultura, tradições e estilo de vida.

Lutou pela liberdade de seu povo e pela preservação de sua cultura, tradições e estilo de vida. Sua liderança corajosa e visionária desafiou as estruturas de poder da época, colocando-a à frente de seu tempo.

O dia 25 de julho ganhou especial importância na luta pelos direitos das mulheres negras e indígenas graças à figura de Tereza de Benguela. Nessa data, celebra-se o Dia Internacional da Mulher Afro-Latino-Americana e Caribenha, bem como o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra.

(Fonte: De Benguela. Texto adaptado).

Palavra: POLÍTICA

Antonieta de Barros

“Antonieta de Barros (1901-1952) foi deputada estadual em Santa Catarina nas décadas de 1930 e 1940. Foi a primeira mulher negra a assumir um mandato popular no Brasil, estando entre as três primeiras mulheres eleitas na história do país.

Filha de escrava liberta, Antonieta foi pioneira no combate à discriminação dos negros e das mulheres, sendo conhecida também por suas contribuições como jornalista e professora. Foi autora do projeto que definiu o dia 15 de outubro como o Dia do Professor em Santa Catarina, data que só foi oficializada no calendário nacional em 1963”.

(Fonte: Agência Senado. Texto adaptado).

Palavra: MÚSICA

Elza Soares

Elza Soares nasceu na favela de Moça Bonita, em Padre Miguel, atual Vila Vintém, em 1937, no Rio de Janeiro. Aos 12 anos, por decisão arbitrária de seu pai, casou-se com Lourdes Antônio Soares e, no ano seguinte, tornou-se mãe. Aos 13 anos participou do programa de calouros com Ary Barroso, mas foi ridicularizada. Ao ser questionada de que país ela veio, respondeu: “Do mesmo planeta seu, seu Ary. O Planeta Fome”.

Lançou vários discos e em 1972, lançou o aclamado *Elza Pedre Passagem*, sendo homenageada pelo conselho de música popular do Museu da Imagem e do Som, do Rio de Janeiro, com o título de Embaixatriz do Samba.

(Fonte: Fundação Palmares. Texto adaptado).

Palavra: FILOSOFIA

Djamila Taís Ribeiro dos Santos

Nasceu em 1980, em Santos/SP, é graduada em Filosofia e mestra em Filosofia Política pela Universidade Federal de SP. É pesquisadora do movimento negro feminista, professora em universidades no Brasil e pesquisadora convidada na Alemanha.

Alguns de seus livros são: “Lugar de Fala”, “Quem tem medo do Feminismo Negro?”, “Pequeno manual antirracista” e “Cartas para minha avó”. Foi premiada nacionalmente e internacionalmente, sendo a 1ª pessoa brasileira a ser homenageada pelo BET Awards, concedido pela comunidade negra dos Estados Unidos.

(Fonte: Site Djamilia. Texto adaptado).

Palavra: MÚSICA

Lin da Quebrada

Nasceu em uma área pobre da Zona Leste da cidade de SP, mas cresceu com a sua tia em Votuporanga e São José do Rio Preto, dentro da religião testemunha de Jeová. Achava, no início, errado ser LGBT, enfrentando preconceitos de sua família e comunidade religiosa quando assume ser homossexual e posteriormente, ao identificar-se como travesti, Voltou para SP e se dedicou a diferentes áreas artísticas. Em 2021, retificou seus documentos, passando se chamar Lina Pereira dos Santos.

Em 2017, foi quando Lin despontou na música. De lá para cá, a cantora e compositora desenvolveu seu processo criativo musical em diferentes etapas, explorando seu corpo através da palavra, dela criando som e fazendo barulho.

Frequentemente refere-se a si mesma como "bicha, trans, preta e periférica.

Atualmente, é adepta do candomblé ketu, tendo Pai Rodney William como seu babalorixá.

(Fonte: Site Lin da Quebrada. Texto adaptado).

Palavra: QUILOMBO

Zumbi dos Palmares

Zumbi dos Palmares nasceu em Alagoas, em 1655. Embora tenha nascido livre, foi capturado quando tinha por volta de sete anos. Foi líder do Quilombo dos Palmares, comunidade livre formada por escravos fugitivos das fazendas, localizado na região da Serra da Barriga, que, hoje faz parte do município de União dos Palmares (Alagoas).

Nos quilombos, os negros viviam livres, de acordo com sua cultura, produzindo tudo o que precisavam para viver.

Durante a sua liderança, o quilombo alcançou aproximadamente trinta mil habitantes.

É morto decapitado aos 40 anos, no dia 20 de novembro de 1695. Zumbi foi um dos principais representantes da resistência negra à escravidão na época do Brasil Colonial

(Fonte: Fundação Cultural Palmares. Texto adaptado).

Palavra: LIVRO

Joaquim Maria Machado de Assis

Machado de Assis nasceu no RJ, em 1839, e faleceu em 1908. Era jornalista, contista, cronista, romancista, poeta e teatrólogo. A sua obra abrange, quase todos os gêneros literários. Fundou e presidiu a Academia Brasileira de Letras. Suas contribuições para a Literatura são incontáveis e estão presentes até hoje no imaginário popular.

É sua característica marcante: a presença de críticas sociais, muitas vezes misturadas com humor e inseridas em temas universais.

Para críticos literários ele é o maior literato negro da história da literatura universal, embora por muito tempo não tenha sido retratado assim.

(Fonte: Academia Brasileira de Letras e Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP. Texto adaptado).

Palavra:

Silvio Luiz de Almeida

Nasceu em SP, é professor universitário, advogado, jurista e filósofo. Também é professor visitante e pesquisador de Universidades nos Estados Unidos

Presidiu o Instituto Luiz Gama, organização de direitos humanos voltada à defesa jurídica das minorias e de causas populares. Atuou junto a Câmara dos Deputados para o aperfeiçoamento da legislação de combate ao racismo estrutural e institucional no País.

Hoje é o Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania, e em seu seu primeiro discurso, ele citou, entre outros grupos, negros, pessoas LGBTQIA+ e indígenas e disse que esses cidadãos "existem" e "são valiosos".

"Quero ser ministro de um país que ponha a vida e a dignidade humana em primeiro lugar".

Além de fã de Racionais MC's, também já teve uma banda de Rap Metal.

(Fonte: Ministério do Direitos Humanos e G1. Texto adaptado).

<https://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2023/01/05/conheca-o-passado-musical-do-ministro-silvio-almeida-influencias-vaio-do-rap-ao-metal.ghtml>

Palavra: FUTEBOL

Vinicius José Paixão de Oliveira Junior

Vini Jr. trabalha para alterar a legislação espanhola e tipificar racismo e injúria racial como crime para evitar que casos como os que passa repetidamente em La Liga não sigam tendo a impunidade como desfecho. No Dia da Consciência Negra (2023) o atacante do Real Madrid deu luz ao combate ao racismo com mídias espalhadas Brasil afora e em Nova Iorque com a frase:

"Racismo, não finja que não vê".

(Fonte: Portal Globo Esporte. Texto adaptado).

Emicida

Mano Brown

Luiz Gama

Pixinguinha

Abdias do Nascimento

Marcelo (Nego Bala)

c) 3º Encontro:

Dinâmica - Frases ditas para ou sobre mulheres: Frases devem ser colocadas em folhas sulfite conforme os grupos indicados abaixo:

Grupo 1 - Já sabe cozinhar, já pode casar! / Vestido curto demais. Tá pedindo / Mulher no volante, perigo constante / Mulher que diz 'não' para mim, tá se fazendo de difícil / Não tem problema a mulher trabalhar fora, desde que não atrapalhe nas tarefas domésticas / Quem é a mulher da relação? / Você ainda não conheceu o que é bom / Que desperdício / A mulher é o sexo frágil / Por trás de um grande homem sempre existe uma grande mulher/ Deve estar de TPM/ A gravidez vai atrapalhar seu crescimento da empresa.

Grupo 2 - Lugar de mulher é onde ela quiser / Lute como uma garota / Mulheres devem ser contestadoras / Mulheres demoram demais para fazer nossas vozes serem ouvidas /

"Quando a mulher negra se movimenta, toda a estrutura da sociedade se movimenta com ela" / "Você tem que aprender a levantar-se da mesa quando o amor não estiver mais sendo servido" / Faça o que te faz se sentir bem, vista o que quiser, escolha a profissão que desejar ... /

d) 4º Encontro:

Bexiga ou bola pequena;

Papel e caneta.

Dinâmica 1: Conhecendo o nosso corpo

Papel Kraft (ou correlato que tenha possível desenhar o corpo humano em tamanho real)

Dinâmica 2: Caixa Surpresa

Em uma caixa devem ser incluídas figuras com as imagens dos diferentes métodos contraceptivos existentes e figuras que mostrem as alterações corporais específicas de cada grupo.

- Métodos contraceptivos: tabelinha, DIU, diafragma, pílula anticoncepcional, anticoncepcional injetável, pílula do dia seguinte, preservativo masculino, preservativo feminino, implante subdérmico.
- Mudanças para corpos e identidades femininas: crescimento das mamas, pelos pubianos, pelos nas axilas, espinhas (exemplo de possibilidades de imagens - ver: <https://helloc clue.com/pt/artigos/puberdade/tudo-sobre-puberdade-o-guia-do-clue-para-o-inicio-da-menstruacao-parte-1>).

Dinâmica 3:

Figuras de situações de risco para gravidez ou ISTs (alternativamente, poderão ser utilizadas frases descritivas com tais cenários de risco) ou situações protetivas para a gestação na adolescência.

- Algumas sugestões desses cenários podem ser:

- adolescentes em festas consumindo álcool e substâncias psicoativas;
- um casal onde exista uma dinâmica de violência doméstica;
- uso inadequado de métodos contraceptivos;
- violência intrafamiliar na família de origem;

informações a partir de fontes erradas sobre contracepção;
uma adolescente sendo atendido em uma UBS sobre prevenção de doenças e gestação indesejada;
alguém recebendo um resultado de exame positivo para HIV;
adolescentes sendo orientados em uma escola sobre o tema por educadores/as;
um casal dialogando sobre a escolha do método contraceptivo;
uma pessoa recebendo tratamentos para ISTs.

e) 5º Encontro: nenhum material específico

f) 6º Encontro: Encontro Comemorativo e Certificação

Dinâmica: livre de desenho ou grafite:

Materiais: Lápis de cor, lápis preto, canetões coloridos, marcadores permanentes ponta 2.0., marcadores permanentes ponta 4.5. preto e colorido (pontas redondas ou chanfradas), canetinhas pretas e coloridas, borrachas e réguas, cartolinas

Quantidade: unidades diversas de cada item, pois os adolescentes poderão estar em salas separadas em subgrupos.

Certificados de Defensores/as Populares – 10 adolescentes.

g) 7º Encontro: Encontro Ativo

Cartolinas, materiais para grafiteagem e desenhos livres.

³ A lista de contemplados que necessitarem de afastamento será encaminhada pela EDEPE ao Conselho Superior – CSDP e o respectivo deferimento é condição para a concessão de diárias e transporte para os/as interessados/as.

⁴ A arte do evento será elaborada pela equipe da EDEPE. Caso o evento seja realizado em parceria, enviar os respectivos logotipos e autorizações de uso quando do envio deste formulário.

4.2. Certificados

Os modelos de certificados para participantes e palestrantes serão enviados pela EDEPE para preenchimento pelo/a solicitante e assinado pelo/a Coordenador/a Regional da Escola5, o qual poderá solicitar a inserção de sua assinatura digital no documento. Enviar modelo de certificado?

(☒) Sim (☐) Não

4.3. Abertura do Evento

Cerimonial de abertura (opção disponível apenas para eventos de abrangência internacional ou nacional)⁶

(☐) Sim (☒) Não

4.4. Audiovisual

• Há necessidade de disponibilização de equipamentos de som (microfones, caixas de som)? Descrever equipamento e quantitativo, caso o local do evento não disponha de equipamento próprio.

(☐) Sim (☒) Não ____.

• Há necessidade de disponibilização de equipamentos de projeção? Descrever equipamento e quantitativo, caso o local do evento não disponha de equipamento próprio.

(☐) Sim (☒) Não ____.

• Deseja que o evento seja gravado (opção para eventos realizados em São Paulo, Capital)? Em caso afirmativo, em qual veículo pretende a disponibilização do vídeo?

_____.

• Deseja que o evento seja transmitido online ao vivo através da Plataforma EDEPE? (opção para eventos realizados no Auditório da Rua Boa Vista, 200 – São Paulo)

(☐) Sim (☒) Não ____.

• Há necessidade de intérprete de Libras?

() Sim (X) Não ____.

⁵ Os certificados devem ser emitidos aos participantes de, no mínimo, 75% do evento, conforme a lista de presença assinada, que deverá ser encaminhada para a EDEPE no dia seguinte ao término do evento, assim como a confirmação dos nomes dos palestrantes que efetivamente participaram do evento.

⁶ Independentemente da abrangência do evento, o/a Coordenador/a do evento será responsável pela mesa de abertura e encerramento do evento, eventuais solenidades, bem como recepção de palestrantes.

4.5. Alimentação

Há necessidade de disponibilização de coffee break?

(X) Sim () Não

Descrever a quantidade e horários da medida pretendida, bem como a efetiva necessidade de disponibilização de coffee break levando em consideração a economicidade de recursos do FUNDEPE, o público-alvo, o horário e local do evento, dentre outros critérios.

Datas: 1º e 7º encontros (Juquiá 18/09 e 30/10 e Chiquinha Gonzaga 19/09 e 31/10)

Quantidade de pessoas: do 1º ao 6º encontro: 10 adolescentes e mais os mediadores e participantes do NEIJ; 7º encontro: 30 adolescentes e mais os mediadores e participantes do NEIJ

Observação: se possível não ofertar café simples (apenas biscoitos, café e chá). Contudo atentar que não podem entrar, por questões de segurança da F. Casa, alimentos manipulados, como saladas de frutas etc, em tese tem que ser algo industrializado na embalagem.

4.6. Palestrantes⁷

Envie o "EDEPE - FICHA DO/A PALESTRANTE" (preencher uma ficha para cada palestrante) e o "EDEPE - FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO E RAÇA".

Considerando as fichas de autodeclaração de gênero e raça preenchidas pelas/os palestrantes, indique o percentual de:

mulheres 100% negras/os ____ indígenas ____ pessoas transgêneros ____

Justificativa: (Art. 2º A composição de mesas, debates, oficinas, seminários e quaisquer atividades de formação, capacitação ou educação em direitos, presenciais ou a distância, deverá assegurar a participação de, no mínimo, 50% de mulheres e 20% de negros/as e indígenas, buscando-se sempre a maior representatividade destes grupos nos eventos e demais atividades.

§ 1º Não sendo possível atingir esse percentual, caberá aos/às organizadores/as apresentar formalmente à EDEPE justificativa para o não atendimento desse critério)

5. Assessoria Parlamentar

5.1. Necessita de apoio da Assessoria Parlamentar⁸?

() Sim (X) Não

6. Observações finais

_____.

⁷ As opiniões e conceitos emitidos no evento serão de exclusiva responsabilidade dos/as palestrantes, não expressando necessariamente a posição institucional da EDEPE ou da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

⁸ A Assessoria Parlamentar se coloca à disposição para auxiliar na construção do evento em conjunto com os Poderes Legislativo e Executivo e, ainda, auxiliar na divulgação do evento junto aos parlamentares e assessores.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriele Estabile Bezerra, Defensora Pública**, em 19/07/2024, às 16:15, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0952814** e o código CRC **26D99FDA**.

Avenida Liberdade, 32 3º Andar - Bairro Liberdade - CEP 01502-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br



EDEPE - PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Nome do evento

PROJETO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS “DEFENSORES e DEFENSORAS POPULARES” - FUNDAÇÃO CASA

Data do evento

18/09 a 30/10 Juquiá e 19/09 a 31.10 Chiquinha

PROGRAMAÇÃO

** Sugere-se que seja ponderada a diversidade de gênero e raça na composição da programação do evento.*

Sempre de 14-15h30

Em todos encontros, haverá um/a defensor/a do NEIJ e uma agente CAM NEIJ

a) Masculina - Juquiá

1º Encontro: Data: 18/09/24 Camila Gibin Melo

2º Encontro (Racismo): Data: 25/09/24 - Camila Gibin Melo e Mariana da Silva Santos

3º Encontro: Data: 02/10/24 - Camila Gibin Melo

4º Encontro (Sexualidade): Data: 09/10/24 - Camila Gibin Melo e Katia Muniz Amirati

5º Encontro: Data: 16/10/24 Camila Gibin Melo

6º Encontro: Data: 23/10/24 - Camila Gibin Melo

7º Encontro: Data: 30/10/24 - Camila Gibin Melo

b) Unidade Feminina – Chiquinha Gonzaga

1º Encontro: Data: 19/09/24 Camila Gibin Melo

2º Encontro: Data: 26/09/24 Camila Gibin Melo

3º Encontro: Data: 03/10/24 Camila Gibin Melo

4º Encontro: Data: 10/10/24 - Camila Gibin Melo e Katia Muniz Amirati

5º Encontro: Data: 17/10/24 Camila Gibin Melo

6º Encontro: Data: 24/10/24 - Camila Gibin Melo

7º Encontro: Data: 31/10/24 - Camila Gibin Melo



Documento assinado eletronicamente por **Gabriele Estabile Bezerra, Defensora Pública**, em 19/07/2024, às 16:24, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0952855** e o código CRC **4B22C4F8**.

Avenida Liberdade, 32 3º Andar - Bairro Liberdade - CEP 01502-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0018862

COOR NEIJ - 0952855v2

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. [Imprimir](#)  [Enviar](#)  [Fechar](#)**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Disciplina a remuneração de palestrantes, professores/as, seminaristas, debatedores/as, expositores/as, conferencistas, conteudistas e tutores/as em cursos e demais eventos, presenciais ou a distância, promovidos ou apoiados pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE

O Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a atribuição disposta no art. 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 988 de janeiro de 2006, que determina a competência desta Escola em promover rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legal, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços;

Considerando a competência prevista no artigo 14, inciso V, do Regimento Interno da EDEPE (Ato Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 127 de 27/07/2017);

Considerando a necessidade do aprimoramento da Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 08, de 10 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de alternância normativa para viabilizar a contratação de profissionais qualificados/as para a produção de materiais didáticos, apostilas e outros materiais complementares às aulas expositivas, bem como para a mediação de debates e tutoria de turmas no Ensino a Distância;

DELIBERA:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a remuneração para as atividades de instrutoria, palestra, tutoria, geração de conteúdo e preceptoria.

Parágrafo único. Para os fins desta Deliberação, considera-se:

I – Instrutor/a: aquele/a que conduz ações de educação realizadas na modalidade de ensino presencial ou a distância;

II – Palestrante: aquele/a que faz exposição acerca de assunto informativo, técnico ou científico, de seu conhecimento, na modalidade presencial ou a distância;

III – Docente: aquele/a que integra corpo docente de curso de pós-graduação *lato sensu* organizado pela Escola da Defensoria Pública;

IV – Debatedor/a: aquele/a que promove o diálogo e integração entre o/a instrutor/a, preceptor/a ou palestrante e o público-alvo, mediando o debate e podendo formular questões ou apresentar reflexões complementares como forma de instigar a participação;

V – Tutor/a: aquele/a que conduz ações de educação realizadas na modalidade de ensino a distância, inclusive em fóruns de discussão e comunidades de prática;

VI – Conteudista: aquele/a que atua na elaboração, ampliação, adaptação ou revisão do conteúdo e dos objetos de aprendizagem, em linguagem adequada a ambientes virtuais ou presenciais, conforme cada caso, assim como pela elaboração de testes, avaliações ou provas, quando necessário;

VII – Preceptor/a: aquele/a que conduz atividades de qualificação profissional de membros/as, servidores/as, estagiários/as, voluntários/as e residentes jurídicos/as, de caráter continuado, realizadas na modalidade de ensino presencial ou na modalidade a distância

Art. 2º A Escola da Defensoria Pública do Estado remunerará instrutores/as, palestrantes, docentes, debatedores/as, tutores/as, conteudistas e preceptores/as que participem dos cursos, congressos e eventos por ela patrocinados ou apoiados, em conformidade com a presente Deliberação.

§1º - A remuneração será autorizada exclusivamente por meio processo regular de contratação, em conformidade com a legislação aplicável ao procedimento, respeitados os limites da dispensa de licitações durante o respectivo exercício financeiro, quando esta for a modalidade aplicada.

§2º - A atividade de instrução e condução do processo de contratação a que se refere esta Deliberação será orientada pelos princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência, garantida a observância do princípio da legalidade.

§3º - Para a operacionalização da atividade referida no parágrafo anterior, a Direção da EDEPE poderá editar modelos de documentos e de formulários.

§4º - A remuneração decorrente de aulas proferidas em cursos de pós-graduação ou de extensão universitária obedecerá à regulamentação específica, sendo aplicável a presente Deliberação de forma subsidiária.

Art. 3º - O valor da remuneração para as atividades de instrutoria, palestra, debate/mediação e preceptoria será calculado em horas-aulas, fixado o valor base da hora-aula em R\$300,00 (trezentos reais).

§1º - De acordo com as peculiaridades do caso e por decisão fundamentada da Direção da EDEPE o valor da hora-aula poderá excepcionalmente ser fixado abaixo do valor base, respeitado o piso da hora-aula no valor de R\$100,00 (cem reais).

§2º - Em se tratando de renomado participante ou com notória especialidade em seu campo de conhecimento, bem como em se tratando de altas autoridades, o valor da hora-aula poderá excecionalmente ser aumentado até o triplo do valor base, por decisão fundamentada da Direção da EDEPE.

§3º - Os pagamentos devidos aos contratados poderão sofrer deduções legais aplicáveis à espécie;

§ 4º - Concluída a contratação prevista no parágrafo 2º, os respectivos autos serão disponibilizados na subsequente reunião do Conselho da EDEPE

§5º - O pagamento será efetivado em 30 dias contados da emissão do atestado de comparecimento

Art. 4º Na contagem das horas-aula para as atividades de instrutoria, palestra, debate/mediação e preceptoria será considerado não apenas o tempo de fala do contratado, mas também o tempo em que este ficar à disposição dos participantes para questionamentos e debates, nos limites do planejamento e programação do evento, bem como o tempo investido para aplicação e correção de avaliações, quando for o caso.

Parágrafo único. A indicação do total de horas-aula será feita de forma definitiva pela EDEPE para fins de contratação e pagamento.

Art. 5º O/a conteudista contratado/a pela EDEPE firmará termo de compromisso, em que aceitará, dentre outras, as seguintes condições e compromissos:

I - elaboração do material didático inédito identificado no plano instrucional da ação educacional, no padrão de qualidade definido pela EDEPE

II - a disponibilização do material no prazo combinado e registrado no termo de compromisso;

II - a promoção de alterações recomendadas pela EDEPE no sentido de adequar o material ao padrão institucional, às finalidades e à modalidade de ação educacional

III - revisão, pelo período de dois anos, do material didático, sem direito a nova remuneração;

IV – cessão à EDEPE dos direitos patrimoniais dos materiais didáticos produzidos, ainda que sem exclusividade

V – suporte pedagógico do conteúdo produzido a tutores ou instrutores, conforme o caso, pelo período de até dois anos, sem direito a nova remuneração

Art. 6º A revisão do material didático será formalmente solicitada pela Direção da EDEPE:

I – ao/à autor/a, até o término do prazo de 2 (dois) anos contados do início da ação educacional que ensejou sua elaboração, situação em que configurará encerramento da obrigação do/a autor/a quanto à atualização e não será remunerada;

II – preferencialmente ao/à autor/a, após dois anos do início da ação educacional que ensejou sua elaboração, situação em que será remunerada;

III – a outro/a profissional, na hipótese de negação ou impossibilidade de revisão pelo/a autor/a, situação em que será remunerada.

Art. 7º Não será devida a remuneração para elaboração de materiais didáticos de apoio à exposição do facilitador em ações educacionais não diretamente aproveitáveis sem a participação do/a instrutor/a ou palestrante, assim compreendidas, dentre outras:

I – apresentações sem coesão textual, para projetor multimídia ou impressas

II – ilustrações ou gráficos avulsos, para demonstração de procedimentos ou para exemplificações

III – exercícios propostos naturalmente no decurso da exposição, não formalmente estruturados ou previamente resolvidos ou comentados

IV – textos originais de referência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ou de outras fontes, salvo em composição com materiais produzidos ou integrantes destes, conformados aos padrões da EDEPE

V – outros materiais similares, produzidos sem orientação e fora dos padrões definidos pela EDEPE

VI – atividades educacionais realizadas sem autorização prévia de despesa

Art. 8º O/a tutor/a contratado/a pela EDEPE firmará termo de compromisso, em que aceitará, dentre outras, as seguintes condições e compromissos:

I – ciência quanto ao conhecimento da estrutura e atividades do curso;

II – cumprimento do cronograma de tutoria

III – administração, no ambiente de aprendizagem, de problema, discussão inapropriada, ofensa ou incidente que seja prejudicial ao bom andamento educacional

IV – informar à Direção da EDEPE a necessidade de atualização de material didático detectada durante a realização da ação educacional

V – fomentar a motivação, a mediação e a interação entre os/as alunos, conteúdos e atividades previstas no plano da ação instrucional

Art. 9º A remuneração das atividades de produção de conteúdo e tutoria serão calculadas levando-se em consideração a natureza, a complexidade e a dimensão da atividade desenvolvida.

Parágrafo único. O cálculo da remuneração da atividade de produção de conteúdo e tutoria será feito de forma definitiva pela EDEPE para fins de contratação e pagamento

Art. 10 A mensuração das horas-aula do conteúdo elaborado pelo/a conteudista observará o seguinte critério:

I – pela geração de conteúdo escrito de capacitação e de avaliação, devidamente sistematizado em tópicos, com títulos e subtítulos: uma hora-aula equivale a cada duas páginas tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado, com texto de 25 linhas;

II – pela gravação de videoaula: o correspondente à quantidade de hora-aula editada.

III – na hipótese de revisão ou atualização de material didático, para a mensuração a que se refere o inciso I deste parágrafo, deverão ser computadas as laudas alteradas e as novas que foram produzidas

Parágrafo único. O conteudista será remunerado uma única vez, independentemente do número de turmas e de quantas vezes o curso seja ofertado, salvo, após o período de dois anos, se contratado para atualização do material produzido, hipótese em que será devido o valor fixado para essa finalidade específica

Art. 11 O pagamento destinado ao/a tutor/a seja calculado a partir do total de horas-atividade destinado ao acompanhamento de alunos por meio dos recursos indicados no respectivo projeto do curso, limitado à carga horária da disciplina ou unidade ministrada

Art. 12 O pagamento será efetuado apenas após a apresentação do material didático, inclusive com a correção dos ajustes apontados como necessários pela EDEPE, no caso do/a conteudista, ou do fim do cronograma de tutoria, no caso do tutor/a.

Art. 13 Os/as palestrantes, instrutores/as, debatedores/as, preceptores/as, conteudistas e tutores/as cederão os direitos patrimoniais relativos ao material instrucional à EDEPE, que poderá utilizá-los, na íntegra ou em partes, ou em compilação com outros materiais, em eventos que venha a realizar, inclusive as gravações de áudio e vídeo, resguardada a obrigatoriedade de identificação da autoria e o direito de uso pelo/a autor/a, incluindo para fins lucrativos

Art. 14 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 08, de 10 de fevereiro de 2015 e mantida a revogação dos Atos da Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 15, de 16 de março de 2010; nº 21, de 29 de novembro de 2010; e nº 25, de 22 de agosto de 2011.

=====

 Imprimir  Enviar  Fechar



MANIFESTAÇÃO

CERTIFICO que, por conterem dados sensíveis e em atenção à Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), os documentos abaixo listados foram encartados em processo próprio de natureza restrita, de nº SEI 2024/0024791, o qual permanecerá com acesso franqueado à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública:

- Ficha de palestrante (doc.1026373)
- Currículo (doc.1026375)
- Certidões(doc.1026376)
- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Consulta negativa do CADIN ESTADUAL;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo;
- Pesquisa negativa de aplicação de sanções administrativas, emitida pela SeFaz/SP;
- Consulta na Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação do TCE-SP;
- Cadastro como Contribuinte da Previdência Social;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 16/09/2024, às 10:14, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1026328** e o código CRC **CD58F29E**.



MANIFESTAÇÃO

Compete à Escola da Defensoria Pública do Estado, nos termos do que dispõe o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, dentre outras atribuições, *“atuar, em conjunto com os órgãos de execução, na promoção de atividades de educação em direitos, informação, motivação e conscientização da população carente, a respeito de seus direitos fundamentais, por meio de cursos, palestras, elaboração de material didático e outros meios de comunicação”*, em conformidade com o art. 2º, inciso XIII, do Ato Normativo DPG nº 127/2017 (Regimento interno da EDEPE).

Nesse sentido, pretende-se a contratação da/o palestrante **Kátia Muniz Amirati** para o evento intitulado *“Projeto de Educação em Direitos “Defensores e Defensoras Populares” Fundação Casa”*.

Trata-se de evento de educação em direitos voltado às/aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na Fundação Casa, a fim de promover espaço seguro e acolhedor para que as/os adolescentes possam refletir sobre as violências vividas por eles/elas e sua comunidade; propiciar informação para que, autonomamente, construam conhecimento sobre seus direitos e formas de acessá-los e fomentar o protagonismo das/os adolescentes.

Este projeto ocorrerá na unidade masculina da Fundação Casa (Juquiá) e também na unidade feminina (Chiquinha Gonzaga), com um ciclo de sete encontros, a saber: 5 encontros formativos com temáticas específicas de direitos humanos, 1 encontro comemorativo para o fechamento do ciclo com o grupo de participantes e, por fim, 1 encontro ativo, para o compartilhamento das experiências e aprendizagens dos “Defensores e Defensoras Populares” com um grupo maior de adolescentes da unidade. Após a sua conclusão, será disponibilizado para as demais unidades da Defensoria Pública para servir de apoio na multiplicação de práticas de Educação em Direitos com adolescentes.

De acordo com as informações prestadas pelo(a) organizador(a), o eixo temático que atravessa as palestras se relaciona à infância e juventude, o que está em absoluto alinhamento com as missões da Escola da Defensoria Pública, quer para o aperfeiçoamento profissional dos membros e membras da instituição (art. 58, inciso I e II, da LC Estadual nº 988/06), quer para a promoção de educação popular em favor da população vulnerabilizada (art. 5º, inciso I, da LC Estadual nº 988/06).

De acordo com as informações encartadas no processo doc. 1026373 e doc.1026375, é possível verificar que **Kátia Muniz Amirati** detém um amplo repertório teórico e prático decorrente de sua militância e engajamento social, que singularizam sua expertise. Não se pode olvidar que a arquitetura de um evento que se pretenda crítico, contra-hegemônico e alinhado com a missão constitucional da Defensoria Pública não pode se apegar exclusivamente em eventual titulação acadêmica de um ou outro palestrante, que pouco significam em termos de densidade e importância do conteúdo ministrado, mas sim nas particularidades que conformam suas trajetórias pessoais. É, portanto, inequivocamente detentora de um perfil único, intrinsecamente ligado à realidade vivida e às demandas das comunidades marginalizadas, o que a torna essencial para promover uma visão mais ampla e inclusiva nos eventos

promovidos pela instituição. Instituição essa, aliás que tem como fundamentos de atuação a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalidade, e a redução das desigualdades sociais e regionais.

A contratação em epígrafe representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE, revertendo em benefícios à Defensoria Pública do Estado de São Paulo como um todo, uma vez que contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural de temas diretamente atrelados aos Órgãos.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, e considerando que a normativa trata de rol meramente exemplificativo; bem como com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entendo que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.

As informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, constarão dos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Em assim sendo, nos termos do art. 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, entendo conveniente e oportuna a pretensa contratação eis que pertinente às finalidades institucionais da Escola da Defensoria Pública do Estado.

Encaminhem-se os autos à Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual, para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 16/09/2024, às 16:46, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1026329** e o código CRC **B7C7713F**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0024789

SAEC EDEPE - 1026329v2



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Objeto:

1.1. Contratação de **Kátia Muniz Amirati** para proferir palestra no evento “Projeto de Educação em Direitos - Defensores e Defensoras Populares - Fundação Casa”.

Prazo de vigência e de execução:

1.2. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da emissão da Nota de Empenho pela Contratante até o término das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), sendo limitado ao dia 31/12/2024, momento em que se resolverá de pleno direito.

1.3. O prazo de execução dos serviços será o mesmo estabelecido para a realização do evento.

Outras condições:

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.5. O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, no Ato Normativo DPG nº 238/2023, e na Deliberação do Conselho Superior da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 17/2021.

2.2. Considerando que a Lei nº 14.133/2021 passou a ser aplicada na Escola da Defensoria Pública do Estado em 2024 e, tendo em vista a facultatividade da elaboração de Plano de Contratações Anual (PCA) em 2023, a presente contratação não está atrelada a um PCA.

2.3. A presente contratação se faz necessária para o cumprimento da missão institucional da EDEPE, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 988/2006 e do Ato Normativo DPG nº 127/2017 (Regimento interno da EDEPE).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item 05 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não foram identificados impactos ambientais para a presente contratação.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**.

5.2. O(a) Contratado(a) deverá comparecer ao local de realização ou gravação do evento, na data e horário indicados pela Contratante, e desempenhar o serviço de acordo com as diretrizes fornecidas pela Contratante, estabelecidas para o evento.

5.3. Condições gerais de execução:

- Datas e Quantidade de horas contratadas:

Fundação Casa (Unidade Juquiá - Rua Cel. Mursa, nº 270): 09/10/2024

Fundação Casa (Unidade Chiquinha Gonzaga – Rua Jupuruchita, nº 300): 10/10/2024

As palestras serão das 14h às 15h30, totalizando 3 horas.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Informações gerais:

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e o(a) Contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar o(a) Contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão:

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da contratação.

6.5. O gestor da contratação acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.8. O gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) Contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da contratação atuará tempestivamente na solução do problema.

6.10. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Atestado de Execução dos Serviços para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o(a) Contratado(a):

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento:

7.3. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de finalização do serviço, mediante a confirmação de comparecimento do(a) Contratado(a) pelo Servidor responsável.

7.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o valor respectivo será descontado da importância devida ao(a) Contratado(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Constatadas irregularidades no serviço, a Contratante poderá:

7.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção imediata, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Atestado de Execução dos Serviços, firmado pelo Servidor responsável.

7.7. A aceitação dos serviços não exonerará o(a) Contratado(a) de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Pagamento

7.8. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a) no Banco do Brasil S/A, no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados do recebimento do atestado de comparecimento do(a) Contratado(a), a ser apresentado à EDEPE no prazo de 25 (vinte e cinco) dias da data da palestra, e à vista do Atestado de Execução de Serviços.

7.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do(a) Contratado(a) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin Estadual), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo(a) Contratado(a), de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.10. A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor da contratação e remuneração pelos serviços prestados:

8.1. O(A) contratado(a) será remunerada(o) de acordo com a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo nº 17/2021.

8.2. O valor base fixado para a presente contratação será de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo:

- Valor da hora aula: R\$ 300,00 (trezentos reais)
- Total de horas contratadas: 3 horas
- Valor total de horas contratadas: R\$ 900,00 (novecentos reais)
- Valor total do projeto: R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros dos Programas de Trabalho 03.092.4200.6023.0000, Elemento 33.90.36-25 e Fonte de Recursos 175930066 da Unidade Gestora 420031.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do(a) Contratado(a), sem prejuízo das demais que forem intrínsecas à prestação dos serviços contratados, daquelas constantes de sua proposta comercial e das estabelecidas em lei:

- I.** zelar pela fiel execução da contratação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II.** não transferir a outrem a execução do objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- III.** manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- IV.** dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução da contratação;
- V.** prestar à Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução da contratação;
- VI.** responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução da contratação;
- VII.** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução da contratação;
- VIII.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- IX.** Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições;
- X.** Dar exato cumprimento às *Leis* Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.2. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, e das estabelecidas em lei:

- I.** zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência da contratação;
- II.** indicar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e, ainda,

pelos contatos com o(a) Contratado(a);

III. fornecer ao(à) Contratado(a) todos os dados e informações necessários à execução do objeto da contratação;

IV. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

V. respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 155 ensejará a rescisão, acarretando as consequências enumeradas no artigo 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O(A) Contratado(a) sujeita-se também às previsões constantes dos artigos 155 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As sanções de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Portal da Transparência, do E-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. A Contratante poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas na contratação.

11.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento de contratação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo(a) Contratado(a).



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 16/09/2024, às 10:18, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1026330** e o código CRC **3EDD8FCE**.



RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação de **Kátia Muniz Amirati** para proferir palestra no evento “Projeto de Educação em Direitos - Defensores e Defensoras Populares - Fundação Casa”.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o que inclui a Escola da Defensoria Pública (EDEPE), os procedimentos destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços nos moldes da 14.133/2021 são regulamentados pelo Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023 (“Ato 238”).

Em atendimento às exigências constantes do Ato 238, constam dos autos os seguintes elementos:

Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc.1026324);

Formulário de solicitação de realização ou apoio a evento (doc.1026325);

Programação do evento (doc.1026326);

Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 17, de 29 de setembro de 2021 (doc.1026327);

Despacho da Direção sobre a conveniência e oportunidade da contratação (doc.1026329);

Indicação de documentos contendo dados protegidos, pertinentes à regularidade do(a) Contratado(a), encartados em processo SEI restrito (doc. 1026328); e

Termo de Referência (doc. 1026330).

No que tange aos documentos pertinentes à regularidade do(a) Contratado(a), a que se refere o artigo 15, inciso II, do Ato 238, cumpre informar que não foram juntados aos autos os documentos pessoais com foto, o comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, assim como a declaração conjunta.

A especial natureza da contratação em epígrafe, inclusive no que diz respeito à menor complexidade do seu objeto, enseja, s.m.j., a prescindibilidade dos aduzidos documentos.

Isso porque, na medida em que o procedimento em questão é orientado pelos princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência, a dispensa dos documentos não importa em nenhuma ofensa ao princípio da legalidade, e garantirá a contratação do(a) palestrante, cuja participação é indispensável para a realização do evento, que representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE.

Por se tratar de uma atividade que envolve aspectos eminentemente atrelados à intelectualidade, qualificação, bem como experiência e/ou vivência pregressa do(a) Contratado(a), o serviço envolve características que não permitem sua comparação objetiva com outros.

A inexigibilidade de licitação é uma solução legal para os casos nos quais não é possível sustentar a estrutura de um procedimento de licitação em razão da inviabilidade de competição. Na medida em que ausente a competitividade, pressuposto necessário à realização do procedimento, a licitação se torna uma via inadequada, devido à impossibilidade de escolha objetiva da proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, s.m.j., sugiro a contratação de **Kátia Muniz Amirati**, nos termos do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Submeto os autos à consideração superior, com sugestão de emissão de Nota de Reserva e

encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, para análise e parecer, em observância, respectivamente, aos artigos 8º e 21, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 16/09/2024, às 10:19, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1026331** e o código CRC **F6B37DAC**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0024789

SAEC EDEPE - 1026331v2



MANIFESTAÇÃO

Vistos.

Acolho a manifestação retro, oriunda da Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual doc.1026331.

Nos termos do artigo 5º, § 2º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, aprovo o Termo de Referência, constante em doc.1026330.

O custo da contratação durante o período do projeto será de **R\$ 900,00** (novecentos reais) mais 20% desse valor, ou seja, **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) relativos ao INSS patronal, totalizando **R\$ 1.080,00** (mil e oitenta reais).

Observo que a exigência do art. 8º, Ato Normativo DPG nº 238/2023 encontra-se atendida, na medida em que no Processo SEI nº 2024/0018862, pertinente à organização do evento em epígrafe, há indicação de recursos para fazer frente à presente contratação. Por essa razão, deixo de solicitar nova informação de recursos à Subárea de Orçamento e Finanças nestes autos.

Determino o encaminhamento dos autos à Subárea de Orçamento e Finanças para **reserva orçamentária** em favor de **Kátia Muniz Amirati**, no valor de **R\$ 1.080,00** (mil e oitenta reais), em **EDUCAÇÃO EM DIREITOS**, em atenção ao art. 8º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

Após, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, para análise e parecer, nos termos do art. 21, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 16/09/2024, às 16:46, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1026332** e o código CRC **760E6665**.



AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº599/2024

Processo Administrativo: 24789/2024

INICIAL

INTERESSADO: Katia Muniz Amirati
CPF: 313.028.968-22

ASSUNTO: Contratação do palestrante Kátia Muniz Amirati para o evento intitulado "Projeto de Educação em Direitos Defensores e Defensoras Populares" Fundação Casa".

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

Para a despesa prevista neste processo indicamos os recursos orçamentários suficientes, nos termos do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, publicado em 19 de janeiro de 2024.

FONTE DE RECURSOS: 175.930.066

PTRES: 420154

PROGR. DE TRAB.: 03.092.4200.8023.0000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36-25

QUOTA MENSAL	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	R\$ 3.811.755,25	-	-	R\$ 3.811.755,25
OUTUBRO	R\$ 831.763,02	R\$ 900,00	-	R\$ 830.863,02
NOVEMBRO	R\$ 812.819,24	-	-	R\$ 812.819,24
DEZEMBRO	R\$ 857.026,02	-	-	R\$ 857.026,02
TOTAL	R\$ 6.313.363,53	R\$ 900,00	-	R\$ 6.312.463,53

SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS
Agente de Defensoria Pública - Contador
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

CAROLINE BASTOS FIALHO
Agente de Defensoria Pública Administradora
Responsável pela Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 20 de Setembro de 2024

ALLAN RAMALHO FERREIRA
DEFENSOR PÚBLICO DIRETOR DA EDEPE
EDEPE



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cezar Alves Dos Santos, Agente de Defensoria**, em 20/09/2024, às 10:29, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Bastos Fialho, Agente de Defensoria**, em 20/09/2024, às 13:54, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 23/09/2024, às 15:45, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1034005** e o código CRC **796E1908**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0024789

SAOF EDEPE - 1034005v2



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00311

Unidade Gestora	420031								
Gestão	00001			Processo	24789/2024				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	20/09/2024	PTRes	420154	Unidade Orçamentária	42001				
Programa Trabalho	03092420060230000			Fonte Recurso	175930066				
UG Responsável	420010	Natureza da Despesa	339036	Valor	1.080,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>10</td><td>1.080,00</td></tr></table>						Mês	Valor	10	1.080,00
Mês	Valor								
10	1.080,00								
Observação									
Contratação da/o palestrante Kátia Muniz Amirati para o evento intitulado "Projeto de Educação em Direitos "Defensores e Defensoras Populares" Fundação Casa".									
Usuário									
Consultado Em	20SET2024	Horário	10:25						



AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº600/2024

INICIAL

Processo Administrativo: 24789/2024

Controle de Pagamentos do INSS Patronal:
03421/24

INTERESSADO: Katia Muniz Amirati
CPF: 313.028.968-22
Ministério da Economia
CNPJ: 00.394.460/0033-29

ASSUNTO: Contratação da/o palestrante Kátia Muniz Amirati para o evento intitulado "Projeto de Educação em Direitos
"Defensores e Defensoras Populares" Fundação Casa".

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

Para a despesa prevista neste processo indicamos os recursos orçamentários suficientes, nos termos do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, publicado em 19 de janeiro de 2024.

FONTE DE RECURSOS: 175.930.066				
PTRES: 420154	PROGR. DE TRAB.: 03.002.4200.8023.0000	NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36-12		
QUOTA MENSAL	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	R\$ 3.811.755,25	-	-	R\$ 3.811.755,25
OUTUBRO	R\$ 830.863,02	R\$ 180,00	-	R\$ 830.863,02
NOVEMBRO	R\$ 812.819,24	-	-	R\$ 812.819,24
DEZEMBRO	R\$ 857.026,02	-	-	R\$ 857.026,02
TOTAL	R\$ 6.312.463,53	R\$ 180,00	-	R\$ 6.312.283,53

SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS
Agente de Defensoria Pública - Contador
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

CAROLINE BASTOS FIALHO
Agente de Defensoria Pública Administradora
Responsável pela Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 20 de Setembro de 2024

ALLAN RAMALHO FERREIRA
DEFENSOR PÚBLICO DIRETOR DA EDEPE
EDEPE



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cezar Alves Dos Santos, Agente de Defensoria**, em 20/09/2024, às 10:32, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Bastos Fialho, Agente de Defensoria**, em 20/09/2024, às 13:54, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 23/09/2024, às 15:45, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1034019** e o código CRC **90FE0C38**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0003421

SAOF EDEPE - 1034019v2



PARECER AJ

Processo SEI nº 2024/0024789

Interessado: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Contratação da Palestrante Kátia Muniz Amirati

Inexigibilidade de licitação. Pagamento de palestrante. Alteração da fundamentação legal. Artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. Disponibilidade de recursos. Viabilidade.

Parecer AJ nº 357/2024

1. Tratam os autos de medidas preparatórias para viabilizar o pagamento da palestrante Kátia Muniz Amirati, que proferirá palestras durante o evento “*Defensores e Defensoras Populares*”, no dia 09/10/2024, na CASA Juquiá, localizada na Rua Cel Mursa, nº 270, Brás – São Paulo / SP, e no dia 10/10/2024, na CASA Chiquinha Gonzaga, localizada na Rua Jupuruchita, nº 300, Vila Prudente – São Paulo / SP.

2. No Documento de Formalização de Demanda – DFD consta que a contratação foi solicitada e motivada pela Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude, com previsão de duração de três horas (doc. 1026324), justificando que a iniciativa é voltada “às/adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na Fundação Casa, a fim de promover espaço seguro e acolhedor para que as/os adolescentes possam refletir sobre as violências vividas por eles/elas e sua comunidade”.

3. Foram encartadas a cópia do formulário de solicitação de realização do evento, preenchido pela Defensora Pública do Núcleo Especializado da Infância e Juventude (doc. 1026325) e a programação do evento (doc. 1026326).

4. No documento 1026327, consta a **Deliberação do Conselho da EDEPE nº 17/2021**, relativo à disciplina da remuneração de palestrantes em cursos e demais eventos promovidos pela Escola.

5. Os documentos para a contratação foram juntados no Processo

2024/0024791, protegido com restrição de acesso por conter informações pessoais, sendo composto por:

Ato Normativo DPG nº 238/2023 Artigo 15, inciso II	Documentos e Folhas
<i>a) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;</i>	
<i>b) cópia do comprovante de residência (ou declaração de endereço);</i>	
<i>c) cópia dos documentos pessoais com foto do contratado ou do representante, se houver;</i>	
<i>d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);</i>	Doc. 1026376 - fls. 10/11;
<i>e) consulta à situação cadastral no INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);</i>	Doc.1026376 - fls. 09 e doc. 1033464
<i>f) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</i>	
<i>g) certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;</i>	Doc. 1026376 - fls. 01: válida até 15/02/2025;
<i>h) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de inscrição na dívida ativa estadual do domicílio;</i>	Docs. 1026376 - fls. 03: válida até 16/10/2024;

i) <i>certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários municipais do domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</i>	Doc. 1026376 - fls. 05: válida até 15/02/2025;
j) <i>certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);</i>	Doc. 1026376 - fls. 02: válida até 15/02/2025;
k) <i>consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN Estadual);</i>	Doc. 1026376 - fls. 04;
l) <i>pesquisa negativa de sanções administrativas do Estado de São Paulo (site: www.esancoes.sp.gov.br);</i>	Doc. 1026376 - fls. 06/07;
m) <i>extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;</i>	Doc. 1026376 - fls. 08;
n) <i>comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp;</i>	Certificado de Registro Cadastral – CRC no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Doc. 1026376 - fls. 12);
o) <i>declaração conjunta de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego ou de quem faça as suas vezes e de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; e de ciência do CADIN Estadual.</i>	

6. Além disso, foram trazidos aos autos os seguintes documentos:

- Ficha Cadastral, com indicação da experiência profissional (Doc. 1026373);
- Currículo Lattes (doc. 1026375);

7. O Defensor Público Diretor da EDEPE manifestou-se pela conveniência e oportunidade da contratação da palestrante, corroborando a justificativa apresentada no DFD, destacando que a palestrante possui currículo apto a desempenhar a função, bem como dispensou a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos previstos no artigo 2º, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 1026329).

8. Ato contínuo, foi lavrado o Termo de Referência, no qual foram explicitados o objeto, a descrição dos serviços, o valor do projeto, a forma de contratação e as condições de pagamento (doc. 1026330).

9. A Oficial de Defensoria da Subárea de Evento e Comunicação Audiovisual relatou a instrução dos autos e informou que não realizou a juntada da cópia autenticada do documento pessoal com foto da palestrante, considerando a natureza da contratação e os princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência (doc. 1026331).

10. No doc. 1026332, consta manifestação do Defensor Público Diretor da EDEPE, aprovando o Termo de Referência e informando que o valor total a ser pago é de R\$ 1080,00 (mil e oitenta reais), já incluído o INSS patronal.

11. A autorização para a reserva financeira lançada pelo Defensor Público Diretor da EDEPE, bem como as informações das fontes de recursos para fazer frente às despesas e respectiva nota de reserva encontram-se nos documentos 1034005, 1034014 e 1037256, tudo com vistas ao pagamento da palestrante e recolhimento do INSS.

Vieram os autos para análise e parecer.

12. Inicialmente observo que até recentemente, as contratações de palestrantes pela EDEPE foram fundamentadas em dispensa de licitação, baseadas no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/1993, por economia processual e seguindo a orientação do Acórdão 1336/2006 - Plenário do TCU, que define:

*18. Diante disso, não vejo utilidade em exigir procedimento mais rigoroso para a inexigibilidade de licitação e as dispensas que se enquadrem nos limites de valores definidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual a expressão restritiva, 'independentemente do valor do objeto', constante do Secoi Comunica nº 6/2005 deve ser expurgada, haja vista que carece de amparo legal. Ante o exposto e, não obstante divergir parcialmente dos fundamentos expendidos pela Conjur, estou convencido de que a questão pode ser suficientemente equacionada com o reconhecimento da possibilidade de que **as aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e***

seguintes, e 25, da Lei 8.666/93, possam ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçada no art. 24, incisos I e II, da referida Lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo.

13. No entanto, considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021), que simplificou a contratação por inexigibilidade, não são mais necessários alguns trâmites procedimentais que atrasavam e dificultavam contratações que têm como característica a simplicidade, assim, entendemos por bem alterar a fundamentação para inexigibilidade de licitação, do artigo 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição [...]

14. Nesse sentido, ao analisarmos o doc. 1026325, verifica-se que mesmo este exarando que o curso a ser ofertado será somente destinado ao público interno, temos na descrição do curso que o objetivo das palestras é voltado ao público externo. Dessa forma, o enquadramento legal no presente caso possui condão no *caput* do artigo supramencionado.

15. A EDEPE é órgão auxiliar da Defensoria Pública e possui, nos termos do artigo 2º, inciso XIII do Ato Normativo DPG nº 127/2017, o dever de “*atuar, em conjunto com os órgãos de execução, na promoção de atividades de educação em direitos, informação, motivação e conscientização da população carente, a respeito de seus direitos fundamentais, por meio de cursos, palestras, elaboração de material didático e outros meios de comunicação*”.

16. O artigo 111 da Constituição Estadual determina que a administração pública seja norteadada, entre outros princípios, pelo da motivação. No presente caso, há solicitação e justificativa para a realização do evento (docs. 1026324 e 1026325), bem como o Defensor Público Diretor da EDEPE exarou juízo positivo de conveniência e oportunidade da realização do evento e da contratação da palestrante, com a dispensa da elaboração do ETP, nos termos dos artigos 2º e 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 1026329).

17. No tocante à dispensa da realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos previstos no artigo 2º, parágrafo único do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 1026329), observo que as contratações por inexigibilidade não estão entre as hipóteses previstas nas alíneas. Contudo, trata-se de rol meramente exemplificativo, sendo possível a dispensa do ETP em outras contratações, desde que devidamente justificadas. Assim, considerando os princípios da razoabilidade, da celeridade e da economicidade que regem as contratações públicas, corroboro a tese de que a contratação em tela, que possui menor complexidade, não requer a elaboração do ETP para sua formalização.

18. O valor da contratação, que totaliza R\$ 1080,00 (mil e oitenta reais), atende as exigências da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 17/2021, que disciplina a remuneração de palestrantes em cursos e demais eventos promovidos pela Escola, trazendo

maior segurança e clareza a tais contratações.

19. Verifica-se que foi indicada a fonte de recursos para fazer frente à despesa e efetuada a reserva, com a devida autorização da despesa pelo Defensor Público Diretor da EDEPE (docs. 1034005, 1034014 e 1037256).

20. Ainda, resta pendente a autorização da contratação, que nos termos do art. 24, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, é competência delegada ao Diretor da EDEPE, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público no sítio eletrônico da Defensoria, conforme dispõe o art. 24, §4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023. Após a contratação, também deverá ser publicado o extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 26, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

21. Com relação à documentação apresentada, verifica-se que não há óbice ao prosseguimento do feito, devendo apenas manter a documentação válida até a conclusão do evento. Ainda, ressaltamos que o cadastro SIAFEM encartado se encontra inativo (doc.1033463).

22. Por fim, destacamos a extrema importância quanto à necessidade de zelo dos agentes públicos responsáveis pela condução da contratação em questão com relação a potenciais conflitos de interesse, conforme preveem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e a Lei Estadual nº 10.177/1998, esta que estabelece normas para o combate à corrupção e à improbidade administrativa em âmbito estadual.

23. Assim, ficam os agentes públicos que atuam no presente processo, especialmente aqueles na condição de gestores, ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos, nos termos do art. 2º, "caput" da IN TCESP nº 01/2020 (TC-A-011476/026/16), alertados de que, em caso de conflito efetivo ou potencial de interesses, deverão declarar prévio impedimento, remetendo os despachos e atos decisórios à autoridade superior.

24. Ante o exposto, entendo que poderá ser dado prosseguimento às providências necessárias ao pagamento da palestrante, atentando-se para as observações dos itens 20, 21, 22 e 23 deste parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Jose Manzutti Neto, Assistente Técnico**, em 24/09/2024, às 19:08, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
1038290 e o código CRC **2F3BB3D7**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0024789

ASTE ASJD - 1038290v26



APROVAÇÃO DE PARECER AJ

Aprovo o **Parecer AJ nº 357/2024** (1038290), emitido pelo Assistente Técnico *Adolpho José Manzutti Neto*, pelos fundamentos que apresenta.

Como se trata de contratação alcançada pela solicitação do Ofício CG nº 01/2023, encaminhem-se os autos, simultaneamente:

- a) à Controladoria-Geral, para ciência;
- b) à EDEPE, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe**, **Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 25/09/2024, às 16:17, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1041221** e o código CRC **71C01870**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br



MANIFESTAÇÃO

Ante os elementos e informações constantes dos autos do Processo SEI nº 2024/0024789, notadamente o **Parecer AJ nº 357/2024**, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **declaro inexigível e autorizo a contratação de Kátia Muniz Amirati** para proferir palestra no evento “Projeto de Educação em Direitos - Defensores e Defensoras Populares - Fundação Casa”, com base no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do artigo 24, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

Com fundamento no artigo 19 do Ato Normativo DPG nº 238/2023, designo a Servidora, Carolina Giraldes Campos da Silva, como gestora da contratação.

Encaminhem-se os autos à Subárea de Orçamentos e Finanças para emissão de Nota de Empenho no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais) mais 20% desse valor, ou seja, **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) relativos ao INSS patronal, totalizando **R\$ 1.080,00** (mil e oitenta reais).

Após, devolvam-se os autos à Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 26/09/2024, às 15:45, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1041477** e o código CRC **240B32D7**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0024789

SAEC EDEPE - 1041477v2



NOTA DE EMPENHO - NE

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE02194

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB. ESTADO-FUNDEPE
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	30SET2024

CNPJ/CPF/UG	31302896822 - KATIA MUNIZ AMIRATI				
Credor	KATIA MUNIZ AMIRATI				
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	42001	03092420060230000	175930066	33903625	420010	000.000.0100	420154

No Processo	24789/2024	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI14133/2021-ART.74		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	900,00 (novecentos reais)
----------------------	---------------------------

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>10</td><td>900,00</td></tr></table>	Mês	Valor	10	900,00
Mês	Valor				
10	900,00				

Item:	001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0001	Preço Unitário	900,00	Preço Total	900,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE KÁTIA MUNIZ AMIRATI PARA PROFERIR PALESTRA NO EVENTO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS- DEFENSORES E DEFENSORAS POPULARES - FUNDAÇÃO CASA.									

Total ou Valor a Transportar R\$	900,00
Local de Entrega	ESCOLA DA DEFENSORIA P BLICA DO ESTADO DE SP
Data de Entrega	31DEZ2024

ALLAN RAMALHO FERREIRA
33277378861
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS - 420031
--------------------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 02/10/2024, às 09:20, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1047478** e o código CRC **BC9461A9**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0024789

SAOF EDEPE - 1047478v2



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00333

Unidade Gestora	420031								
Gestão	00001			Processo	24789/2024				
Evento	206100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA(CANCELAMENTO)								
Data Emissão	30/09/2024	PTRes	420154	Unidade Orçamentária	42001				
Programa Trabalho	03092420060230000			Fonte Recurso	175930066				
UG Responsável	420010	Natureza da Despesa	339036	Valor					
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>10</td><td>180,00</td></tr></table>						Mês	Valor	10	180,00
Mês	Valor								
10	180,00								
Observação									
CANCELAMENTO PARCIAL DA 2024NR00311 DEVIDO O EMPENHO DO INSS PATRONAL, SER DIRETO NA DESPESA.									
Usuário									
Consultado Em	30SET2024	Horário	18:39						



NOTA DE EMPENHO - NE

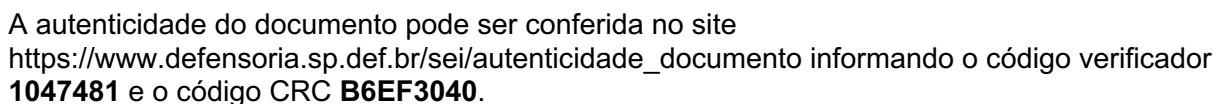
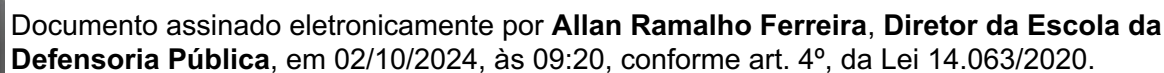
NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE02195

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB. ESTADO-FUNDEPE										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO										
Data de Emissão	30SET2024										
CNPJ/CPF/UG	00394460003329 - MINISTERIO DA ECONOMIA										
Credor	MINISTERIO DA ECONOMIA										
Endereço	EXPLANADA DO MINISTERIO BLOCO B, BL P -										
Cidade	BRASILIA	UF	DF	CEP	70048-900						
Origem Material											
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
400092	42001	03092420060230000	175930066	33903612	420010	000.000.0100	420154				
No Processo	03421/24		Acordo								
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI14133/2021-ART-74							
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO							
Empenho Orig.	2024NE00192		Nº Contrato		Nº OC						
Valor do Empenho R\$	180,00 (cento e oitenta reais)										
Cronograma											
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>10</td><td>180,00</td></tr></table>								Mês	Valor	10	180,00
Mês	Valor										
10	180,00										
Item: 001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	180,00			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE KÁTIA MUNIZ AMIRATI PARA PROFERIR PALESTRA NO EVENTO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS- DEFENSORES E DEFENSORAS POPULARES - FUNDAÇÃO CASA.											

Total ou Valor a Transportar R\$	180,00
Local de Entrega	ESCOLA DA DEFENSORIA P BLICA DO ESTADO DE SP
Data de Entrega	31DEZ2024

ALLAN RAMALHO FERREIRA
33277378861
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS - 420031
--------------------------	--



2024/0003421

SAOF EDEPE - 1047481v2